

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Processo nº 9.898/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS NAS DIFERENTES LINGUAGENS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAIRIPORÃ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA comunica o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS, com observância das metas previstas no Plano Municipal de Cultura – Lei Complementar nº 397/2016, visando a realização de oficinas de formação e vivência cultural e artística no Município de MAIRIPORÃ, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital visa o credenciamento de interessados em prestar serviços como arte-educadores, nas áreas de iniciação, difusão, formação e mediação cultural.

1.2. As oficinas serão realizadas, preferencialmente, em modalidade presencial; no entanto, poderão ser alteradas para modalidade virtual, em atendimento às medidas de distanciamento determinadas pelo Plano São Paulo.

1.3 Faz parte deste edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital arte-educadores maiores de 18 anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Mairiporã ou municípios da Bacia do Juquery (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã), interessados em ministrar módulos de oficinas de difusão e mediação nas diferentes modalidades artísticas, conforme o disposto no quadro abaixo:

Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e Formatação de Roteiro - Direção - Atuação - Gravação, Edição e Montagem - Stop Motion - Produção Audiovisual
Artes Cênicas	<ul style="list-style-type: none"> - Artes circenses (malabares, acrobacias, aéreos, trampolins, clown etc.) - Dramaturgia - Teatro e Performance - Cenografia, Figurinos e Adereços - Dança (diferentes modalidades – o candidato deverá indicar a principal no projeto, para fins de classificação) - Iluminação e Sonoplastia
Artes Visuais	<ul style="list-style-type: none"> - Artes aplicadas (criação de objetos, de peças e/ou construções úteis no mobiliário ou na decoração, usando da madeira, cerâmica, vidro, ferro etc...) - Artesanato - Confecção de bonecos e máscaras - Produção de Quadrinhos - Técnicas e Práticas de Pintura - Técnicas e Práticas de Desenho - Técnicas e Práticas de Escultura e Modelagem - Técnicas e Práticas em Gravura - Estamparia, Serigrafia e etc. - Linguagem Fotográfica
Artes Urbanas	<ul style="list-style-type: none"> - Linguagens da Cultura Hip-Hop: Dança, MC, Graffiti e DJ - Sensibilização humana e artística de espaços
Estudos culturais	<ul style="list-style-type: none"> - Estudos culturais (aspectos da cultura afro, indígena, de paz, teorias da cultura etc.) - Estudos da história da arte
Literatura e Linguagens	<ul style="list-style-type: none"> - Mediação e Fruição do Texto poético - Mediação e Fruição do Texto em prosa - Formação de Contadores de Histórias - Transformação e Produção de espaços de leitura
Memória e Patrimônio Material e Imaterial	<ul style="list-style-type: none"> - Memória Escrita - Memória Oral - Patrimônio Arquitetônico Cultural - Patrimônio Histórico - História, Preservação e Documentação - Técnicas e Práticas de Restauração de obras de arte
Música	<ul style="list-style-type: none"> - Teoria Musical - Musicalização Infantil e Infanto-juvenil

	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino de instrumento de cordas dedilhadas (Violão Popular, Viola Caipira, Cavaquinho e/ou Violão) - Ensino de instrumentos de cordas friccionadas (Contrabaixo, Violoncelo, Viola e Violino) - Piano e Teclado - Instrumento de sopro - Instrumento de sopro com palheta - Canto Coral e Canto Popular - Lutheria - Tambores e Percussão
Produção	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de Projetos Culturais - Gestão de projetos culturais - Produção Executiva - Assistente de Produção
Oficinas e vivências livres	<ul style="list-style-type: none"> - Saberes e fazeres - Culinária - Atividades para público Infantil, Juvenil, Feminino e Outros...

2.1.1. Para todas as modalidades acima descritas, também serão aceitas propostas destinadas para públicos específicos e direcionados, tais como: melhor idade, primeira infância, além dos atendidos pela APAE, CRAS, CREAS e CAPS do município, em aulas que ocorrerão nos espaços determinados pela Unidade de Gestão de Cultura e Secretarias parceiras, a fim de fortalecer as ações de transversalidade previstas no Plano Municipal de Cultura.

2.1.2. Poderão ser apresentadas propostas de oficinas nas modalidades descritas direcionadas à ocupação e realização de atividades de formação e vivência artística e cultural, nos seguintes equipamentos e espaços públicos e comunitários:

- Unidade de Gestão de Cultura situada no Clube de Campo Mairiporã;
- Bibliotecas Municipais – Unidade Centro e Unidade Terra Preta;
- Auditório Fabio Taneno – Centro Educacional de Mairiporã;
- CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Fernão Dias;
- Unidades do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial;
- Centros de Referência de Assistência Social;
- Casa do Turista e Artesão – Centro;
- Unidades Escolares;
- Ambiente Web – em caso de atividades executadas via internet;
- Bases Comunitárias e Pontos de Cultura de entidades e grupos sociais organizados;
- Entre outros.

2.1.3. Também serão aceitas propostas de oficinas em nível iniciante, intermediário e avançado, caso seja de interesse do arte-educador.

2.2. Os módulos de oficinas caracterizam-se por uma sequência de encontros regulares com grupos de trabalho, com **duração mínima de 1 (uma) hora por encontro.**

2.3. Os planos de trabalho devem apresentar propostas para **ciclos de no mínimo 2 (dois) meses, prevendo encontros semanais regulares.**

2.4. Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão e formação cultural, a Administração Municipal poderá contratar e/ou priorizar mais de um módulo de uma oficina, a fim de atender mais de um grupo de trabalho com o mesmo arte-educador.

2.5. Para fins deste Edital considera-se arte-educador, a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios:

a) Possuir diploma de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Curso Sequencial de nível superior nas áreas de Educação Artística, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música, Fotografia, Cinema ou Audiovisual;

b) Possuir registro de Artista junto à Delegacia Regional do Trabalho;

c) Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação cultural em uma ou mais de uma das linguagens artísticas especificadas no item 2.1 deste Edital;

d) Comprovar a condução e/ou oferta de oficinas em uma das linguagens artísticas especificadas no item 2.1 deste Edital em ações e políticas de Educação e Cultura promovidas por instituições públicas ou privadas nos últimos 2 (dois) anos;

e) Comprovar notório saber.

Parágrafo único: Entende-se como notório saber, o profissional que não cursou o Curso Superior de Artes, porém, ao levar-se em conta suas experiências profissionais anteriores, é possível atestar conhecimento suficiente para que possa compartilhar o ensinamento específico de sua proposta de trabalho.

2.6. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários da Secretaria de Cultura, assim como os demais funcionários dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período entre 29 de junho e 20 de julho de 2021, pelo site <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>.

3.2. A inscrição do candidato interessado implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos dos formulários online (conforme ANEXO I) e juntar a seguinte documentação:

a) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);

- b) Cópia do cartão do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- e) Currículo breve, com comprovante(s) de que atende ao menos um dos pré-requisitos estabelecidos no item 2.5.

3.4. As inscrições serão gratuitas e os interessados poderão apresentar até 03 (três) propostas de trabalho, de acordo com seu interesse nas modalidades artístico culturais estabelecidas neste edital.

3.6. A lista com as inscrições apresentadas será publicada no site da Prefeitura de Mairiporã em até 05 dias úteis após o término das inscrições

4. DAS FASES DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

4.1 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação**, será designada pelo Prefeito do Município de Mairiporã, por meio de Portaria própria, e será composta por 05 (Cinco) Servidores da Prefeitura Municipal, sendo: 02 (Dois) Servidores(as) da Unidade de Gestão de Cultura; 01 (Um) Servidor(a) da Secretaria de Educação e Cultura; 01 (Um) Servidor(a) das Unidades do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial; e, 01 (Um) Servidor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.2 São atribuições da Comissão de Credenciamento e Seleção:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4.
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados.
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

4.3 Cabe à Unidade de Gestão de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento.
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III. Receber os pedido de inscrição dos proponentes.
- IV. Conferir os documentos de habilitação.

4.4 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação** analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso de 30 e 20;

CRITÉRIOS	PESO
a) Experiência profissional do proponente na área de interesse do	30

credenciamento	
b) Viabilidade técnica para execução da proposta	30
c) Potencial de interesse e adesão do público	20
d) Compatibilidade e consonância com as atividades	20

4.5 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

4.6 Para fins de HABILITAÇÃO visando às contratações, o CREDENCIADO deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.7 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará a lista dos credenciados HABILITADOS e aptos a serem contratados, até 10 (dez) dias corridos após o período de avaliação das propostas.

4.8 As propostas CREDENCIADAS E HABILITADAS pelo presente chamamento, terão validade para CONTRATAÇÃO até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

5.2. A Prefeitura de Mairiporã convocará os credenciados habilitados para contratação, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

5.3. Havendo entre os CREDENCIADOS HABILITADOS uma ou mais propostas de atividades que apresentem conteúdo técnico e artístico similares, para a CONTRATAÇÃO, será observada a pontuação total obtida conforme critérios previstos no “item 4.4”, respeitando a ordem de classificação.

5.4. No momento da contratação, a Unidade de Gestão de Cultura definirá o local e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas.

5.5. Os selecionados para a contratação terão o prazo de até 10 dias corridos após a data de convocação feita pela Unidade de Gestão de Cultura, para apresentar-se com a documentação abaixo completa:

- a) Cópia comum do RG acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- b) Cópia comum do CPF acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- c) Cópia comum do comprovante de residência;
- d) Cópia comum do PIS/PASEP/NIT acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- e) Cópia comum da Inscrição Municipal de Autônomo, se pessoa física, se possuir (caso não possua, o candidato deverá declarar ciência de que sofrerá recolhimento automático do ISS, conforme Lei Municipal.
- f) Comprovante de Conta-Corrente, em nome/CPF do credenciado.

g) Cópia Comum da Inscrição Municipal, se pessoa jurídica, bem como toda a documentação prevista no artigo 28 e 29 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

5.6. O CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO das propostas e profissionais não geram o direito à contratação pelo município.

5.7. No momento da contratação os credenciados deverão assinar o termo de conduta, o qual disporá sobre as regras a serem cumpridas pelos credenciados durante a vigência do contrato.

6. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os arte-educadores contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por hora de atividade realizada.

6.2. O valor estipulado no item 6.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 15 dias úteis após a comprovação da execução dos serviços, mediante entrega de relatórios pelo contratado e confirmação pela Unidade de Gestão de Cultura.

6.4. As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **13 392 3005 2100** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00) ou
- **13 392 3008 2222** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00).

6.4. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

6.5. Em caso de o contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias do início da execução do projeto, ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6.6. A desistência após o início de execução do projeto será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente a Unidade de Gestão de Cultura, de que pretende deixar o projeto antes de seu término.

6.7. Em caso de comunicado de desistência inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 6.5 deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O arte-educador contratado deverá, obrigatoriamente, comparecer a uma reunião preparatória, que será remunerada pela carga horária, antes do início das aulas, na qual serão estabelecidos os protocolos de ação em casos que requeiram assistência médica e/ou social.

7.2. A Unidade de Gestão de Cultura se responsabiliza pelo oferecimento, dentro de suas possibilidades orçamentárias, dos materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas, assim como disponibiliza seus equipamentos e instrumentos próprios.

7.3. A Unidade de Gestão de Cultura poderá propor ao arte-educador a integração da atividade ministrada em Mostra Cultural do Município.

7.4. A Secretaria de Educação e Cultura por meio da Unidade de Gestão de Cultura, poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

7.5. Nenhuma atividade de formação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.

7.6. O credenciamento permite à Unidade de Gestão de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

7.7. É facultada à Unidade de Gestão de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

7.8. A Unidade de Gestão de Cultura se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

7.9. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica www.mairipora.sp.gov.br/cultura.

Chamamento Público Nº XX/2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES (disponível em <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>)

Nome do Projeto *

Nome do proponente *

Documento de identidade com foto * (upload)

CPF *

Cartão do CPF *

Endereço *

Comprovante de residência *

Anexo II * (upload de declaração de não vínculo)

Modalidade da proposta * (múltipla escolha) -

Artes Cênicas
Artes Plásticas e Visuais
Artes Urbanas
Estudos culturais
Literatura e Linguagens
Memória e Patrimônio Material e Imaterial
Música
Produção
Outros

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “OUTROS” NA MODALIDADE DA PROPOSTA, INFORME QUAL:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA * (Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).

OBJETIVO DA PROPOSTA * (Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta - iniciação ou aprofundamento).

Justificativa * (Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mairiporanense).

Público-alvo * (Relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados).

Necessidades técnicas da proposta * Apresentar quais são as necessidades da proposta, sobretudo:

- a) qual o espaço necessário
- b) que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Mairiporã
- c) que materiais o oficineiro garantirá
- d) haverá necessidade de transporte para alguma ação
- e) haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar)

CARGA HORÁRIA TOTAL E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES * (Apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e o cronograma das atividades.)

Currículo breve do proponente * (Anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como arte-educador na área da proposta apresentada).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)

Eu, _____, detentor do documento de identidade nº _____, CPF _____, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público XX/2021, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã _____ de _____ de _____.

Nome a Assinatura

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, WALID ALI HAMID, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Física, com endereço à XXXXXXXXXXX, Nº XXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF/MF. Nº XXX.XXX.XXX-XX denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação para Ministar Oficina de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumprindo carga horária de xxx (xxxxxxxx) horas, por x (xis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste termo de contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo que deverá ser pago R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) por hora/aula dada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao CONTRATADO, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, com a devida apresentação do recibo, devidamente conferido, vistado e laudado pelo setor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.2. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-FIPE, juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes do valor do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através das dotações orçamentárias:

- **13 392 3005 2100** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00) ou
- **13 392 3008 2222** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A correta e integral execução do serviço; e
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação rege-se pelo art. 25 e seus Incisos da Lei Federal Nº 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicados somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.4. Por dia de falta injustificada, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59 - Parágrafo Único e 65 - Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.6. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79 - inciso I e 80 da citada Lei.

7.7. Será responsável pelo recebimento desse objeto e pela fiscalização técnica do contrato o responsável pelo Órgão Gestor de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Mairiporã, ainda que exista outro mais privilegiado.

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mairiporã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.